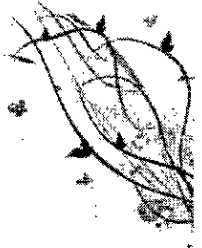




PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 | Fone: (14) 3285-1244 | cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 010/2023

“DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE VAGAS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado no quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, de conforme a Lei 24/2003 o cargo a seguir descrito:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Provimento	Salário base	Carga horária
01	Coordenador Pedagógico	Comissão	R\$ 4.388,25	40 horas

Art. 2º. Ficam ampliadas as seguintes vagas nos cargos de provimento efetivo do quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, conforme segue:

Cargo	Quantidade de vagas ampliadas	Salário Base
AGENTE ESCOLAR	2	R\$ 1.616,46
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	R\$ 1.616,46
MÉDICO AMBULATORIAL	1	R\$ 6.823,01
FARMACÊUTICO	1	R\$ 2.171,31
ENFERMEIRO	1	R\$ 2.772,33

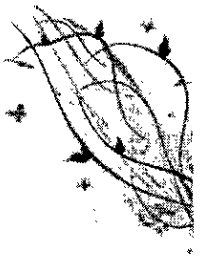
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 | Fone: (14) 3285-1244 | cabralia.sp.gov.br



Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro segue em anexo e serão parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 23 de Março de 2023

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

